

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 704 DE 13 DE ABRIL DE 1992. "Dispõe sobre suplementação de verbas."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 10. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Crs 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzelros), destinado a cobertura da seguinte verba:

Urbanização de Vila Lopes: 64.4110.10.58.323.1.13 Obras e Instalações Cr\$ 1.500.000.000,00

Artigo 20. - A cobertura do presente crédito dar-se-à por recursos de operação de Crédito ou suplementar, Empréstimo da Caixa Econômica Federal (Programa Pro-Base, conforme Lei Municipal No. 640/91).

Artigo 30. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos a 10. de janeiro de 1992, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 abril de 1992 - 270. Ano de Emancipação Político - Administrativa.

> Prefeito Mun Franco APARECIDO

WAGNER V CENTI FERRARI Finanças Coordenador

Publicado no quadro de editais e registrado Departamento da Administração na mesma data.

PJL.014/92 - P.M. PROCESSO No. 457/92 - P.M. AUTOGRAFO No. 020/92 PROCESSO No. 202/92 - C.M.